

PUBLICADO NO DOE DE 20/08/2020

COMUNICADO 046-2020

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 035-2020

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo informa, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13/08/2020, o **cancelamento** do edital EP-Concursos 035-2020 de abertura de inscrições para processo seletivo simplificado, publicado no DOE de 30/04/2020, caderno Executivo I, Seção I, pág. 114, e retificado no DOE de 05/05/2020, caderno Executivo I, Seção I, pág. 154, em função dos novos procedimentos para processos seletivos estabelecidos pela Resolução nº 8002, de 03 de agosto de 2020.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

Leia-se: "... 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

Onde se lê: "... 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente..."

Leia-se: "... 6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente..."

O item 6 passa a ser renumerado para item 7, sem alteração do conteúdo.

Onde se lê: "...7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor..."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor..."

O item 8 passa a ser renumerado para item 9, com a inclusão do primeiro parágrafo:

"... § 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância..."

Os demais parágrafos existentes nesse item passam a ser renumerados como § 2º e § 3º, respectivamente, sem alteração de conteúdo.

O item 9 passa a ser renumerado para item 10.

Onde se lê: "... 9. III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital..."

Leia-se: "...10. III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital..."

O item 10 passa a ser renumerado para item 11.

O item 12 passa a ser renumerado para item 13, com a inclusão do primeiro parágrafo:

"... § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos..."

Os demais parágrafos existentes nesse item passam a ser renumerados como § 2º e § 3º, respectivamente, sem alteração de conteúdo.

O item 13 passa a ser renumerado para item 14.

O item 14 passa a ser renumerado para item 15.

ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO 046-2020

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 035-2020

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo informa, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13/08/2020, o cancelamento do edital EP-Concursos 035-2020 de abertura de inscrições para processo seletivo simplificado, publicado no DOE de 30/04/2020, caderno Executivo I, Seção I, pág. 114, e retificado no DOE de 05/05/2020, caderno Executivo I, Seção I, pág. 154, em função dos novos procedimentos para processos seletivos estabelecidos pela Resolução nº 8002, de 03 de agosto de 2020.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVAS REMOTAS – RESOLUÇÃO Nº 8.002/20

EDITAL EP/CONCURSOS 047-2020

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13/08/2020, estarão abertas por trinta dias, no período das 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2020 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/09/2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, na área "Hidráulica Geral", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA/Conselho Deliberativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a seguinte disciplina:

I. PHA3305 - Hidráulica Geral II

II. PHA3304 - Hidráulica Geral I

III. PHA3414 - Transporte de Poluentes no Meio Hídrico

IV. PHA3402 - Portos, Obras Marítimas e de Navegação

V. PHA3403 - Barragens e Estruturas Hidráulicas

VI. PHA3201 - Hidráulica Ambiental I

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II. Prova Didática.

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I - a elaboração de listas de pontos;

II - a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III - concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV - a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola Politécnica da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte: ESPECIALIDADE: Hidráulica Geral

1. Escoamento Permanente e não Permanente em Canais.

2. Ondas de Oscilação.

3. Escoamento Permanente em Meios Porosos.

4. Modelação Física em Hidráulica.

5. Escoamento Permanente e não Permanente em Condutos Forçados.

6. Sistemas Elevatórios.

7. Hidrossedimentologia Fluvial.

8. Processos Litorâneos e Estuários.

9. Modelação Matemática em Hidráulica.

Os itens acima fazem parte do programa das seguintes disciplinas:

PHD0313 Instalações e Equipamentos Hidráulicos I

PHA3337 Água em Sistemas Urbanos I

PHA3537 Água em Sistemas Urbanos I

PHA3343 Análise de Sistemas Ambientais

PHA3520 Avaliação Ambiental Estratégica

PHA3403 Barragens e Estruturas Hidráulicas

PHA3500 Desenvolvimento de Projetos de Engenharia

PHA3006 Drenagem Urbana

PHA3203 Engenharia Civil e o Meio Ambiente

PHA3001 Engenharia e Meio Ambiente

PHA3003 Engenharia e Meio Ambiente

PHA3512 Estágio Supervisionado I

PHA3522 Estágio Supervisionado II

PHA3334 Exploração de Recursos Naturais

PHA3416 Gestão Ambiental

PHA3530 Gestão Ambiental de Obras de Engenharia

PHA3007 Gestão de Água Urbana

PHA3429 Gestão de Águas Urbanas

PHA3514 Gestão de Recursos Hídricos

PHA3201 Hidráulica Ambiental I

PHA3304 Hidráulica Geral I

PHA3305 Hidráulica Geral II

PHA3308 Hidrologia Ambiental

PHA3307 Hidrologia Aplicada

PHA3519 Impacto Ambiental das Mudanças Climáticas no

Projeto de Obras Marítimas

PHA3101 Introdução à Engenharia Ambiental

PHA3002 Modelagem em Engenharia Civil e Ambiental I

PHA3518 Obras Fluviais e Aquaviárias

PHA3527 Obras Marítimas

PHA3426 Planejamento Ambiental

PHA3529 Planejamento da Operação de Sistemas de Reser-

vatórios

PHA3421 Planejamento e Gestão Ambiental

PHA3360 Poluição e Qualidade da Água

PHA3402 Portos, Obras Marítimas e de Navegação

PHA3540 Projeto de Estações de Tratamento de Águas de

Abastecimento

PHA3526 Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto

Sanitário

PHA3598 Projeto de Formatura em Engenharia Hidráulica I

PHA3511 Projeto de Formatura I

PHA3521 Projeto de Formatura II

PHA3516 Projeto de Sistemas de Drenagem Urbana

PHA3412 Saneamento

PHA3423 Sistemas de Saneamento Ecológico

PHA3513 Sustentabilidade no Setor Produtivo

PHA3418 Tecnologia de Separação por Membranas para

Tratamento de Água e Efluentes PHA3523 Tecnologias de Remediação de Áreas Contaminadas

PHA3556 Tecnologias de Tratamento de Resíduos Sólidos

PHA3599 Trabalho de Formatura em Engenharia Hidráulica

II

PHA3005 Transitórios Hidráulicos

PHA3517 Transitórios Hidráulicos

PHA3414 Transporte de Poluentes no Meio Hídrico

PHA3411 Tratamento de Águas de Abastecimento

PHA3515 Tratamento de Efluentes Industriais

PHA3413 Tratamento de Esgoto Sanitário

PHA3528 Usinas Hidrelétricas

PHA3525 Uso Racional e Reuso de Água

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.